

EDITAL FAALC Nº 3, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Processo seletivo para a concessão de bolsas de Cultura a discentes de graduação para atuação nas ações aprovadas pelo Edital PROECE Nº 42, DE 9 DE ABRIL DE 2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de Cultura a discentes de graduação para atuação nas ações aprovadas pelo Edital PROECE Nº 42, DE 9 DE ABRIL DE 2019.1.

OBJETIVO

1.1 O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos a serem contemplados com Bolsas de Cultura, para atuarem junto a projetos, pautados no princípio do direito à cultura e ao lazer.

2. DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

2.1. A duração e o número de vagas oferecidas para cada projeto estão detalhados no Anexo I (e será de até seis meses (junho a novembro)).

3. VALOR DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal das bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Proece.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições: **de 7 a 11 de junho de 2019.**

4.2. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição **pessoalmente ou por e-mail com o coordenador da ação de cultura** ou por pessoa designada por ela/ele no período estabelecido no item 4.1.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

- b) Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;e
- c) Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

4.4. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

4.4.1. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em vinte horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado, a ser definido em conjunto com o orientador/coordenador da Ação.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa fomentada pela Proece por desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Não possuir qualquer pendência com a Proece.
- 5.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos e procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 6.1. O perfil dos candidatos para cada Ação consta no Anexo I.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficará sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Cultura, respeitando o contido no item 12 do Edital UFMS/PROECE nº 42, de 9 de abril de 2019.

7.2. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação bem como, o estabelecido na Resolução nº 144, de 28 de Dezembro de 2018-Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de Fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pela FAALC **no dia 17 de junho no site www.faalc.ufms.br e Boletim Oficial da UFMS (a partir dos dados enviados pelos docentes à COAC/FAALC)** e homologado pela Proece.

8.2. A divulgação dos candidatos aprovados obedecerá ao número de vagas e critérios de classificação.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de Cultura, o Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado (Anexo III) no prazo de **dois dias a contar da divulgação do resultado** e o Coordenador deverá enviá-los, juntamente com as alíneas a, b e c do item 9.3 deste Edital, à CCE/PROECE, via SEI.

9.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e o Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

- a) prever início e término correspondente à vigência da bolsa;
- b) ser vinculado à Ação de Cultura do coordenador, selecionado a partir de edital, por meio do qual a Ação foi aprovada (Edital UFMS/PROECENº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019);

- c) descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;
- d) incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, o coordenador e o orientador da Ação de Cultura no Termo de concessão de Bolsa; e
- e) definir cronograma de execução simplificado/detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador.

9.3. O discente deverá enviar:

- a) histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- b) currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- c) declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, devidamente assinado (ANEXO IV); e
- d) cópia de comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (cópia do cartão da conta corrente);
- e) cópia do RG e CPF.

9.4. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa.

9.5. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e/ou Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

10.1. Sobre as Bolsas:

- a) organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a ação de Cultura sob sua responsabilidade;

- b) assumir a função de orientador ou indicar servidor com formação e experiência na área temática das ações de cultura e que atuará como orientador do bolsista selecionado para a ação;
- c) comunicar à Dipar/CCE/Proece até o dia 15 de cada mês, via processo SEI que deu origem ao encaminhamento dos documentos dos bolsistas do projeto, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista;
- d) caso haja desligamento de bolsista, informar imediatamente à Dipar/CCE/Proece, por meio de despacho no processo que deu origem à bolsa podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de Projetos de Cultura vinculados à ação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e/ou atender o disposto do Art. 39, parágrafo único (Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017); e
- e) em caso de substituição de bolsistas, encaminhar à Dipar/CCE/Proece via SEI todos os documentos exigidos para concessão de bolsas especificados no edital de bolsistas.

10.2. Sobre os Relatórios:

- a) apresentar relatório final **até o dia 20 de dezembro de 2019**, em Formulário de Relatório de Projetos de Cultura disponibilizado pela Dipar/CCE/Proece no SEI, com todas as etapas executadas;
- b) posteriormente ao preenchimento do Formulário de Relatório Final de Projetos de Cultura disponível no SEI, inseri-lo na proposta submetida no SIGProj;
- c) para fins de avaliação da execução da Ação, juntamente com o relatório final, deverão ser enviados documentos comprobatórios da realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes e outros produtos gerados; e
- d) a nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação realizada em um ano impactará na avaliação de propostas apresentadas no ano seguinte pelo seu coordenador.

10.3 Participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.

10.4. Observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 11.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 11.2. Participar das reuniões de bolsistas de projetos esportivos promovidas pelo coordenador da ação ou pela CCE/Proece;
- 11.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CCE/PROECE

- 12.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;
- 12.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de Cultura, como Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, e modelo de Relatório Final.
- 12.3. Criar as condições técnicas e burocráticas para que os pagamentos das bolsas ocorram.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As bolsas concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 13.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul(UFMS), à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 13.3. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - a) solicitação do bolsista, devidamente justificada, no formato de requerimento, a ser entregue na Dipar/CCE/Proece;
 - b) solicitação do orientador, mediante parecer, a ser enviado via CI no processo original da proposta no SEI;

- c) desistência, trancamento ou desligamento do bolsista de seu curso na UFMS;
- d) se o bolsista receber alguma aplicação de sanção disciplinar pela UFMS;
- e) não cumprimento, pelo bolsista, da carga horária designada a ele na ação cultural; ou
- f) por desempenho insuficiente do bolsista.

13.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos na alínea c do item 13.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

13.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador da Ação.

13.6. A UFMS, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador da Ação, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

13.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos coordenadores dos projetos.

13.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da Dipar/CCE/Proecepelo telefone (67) 3345-7262 ou por correio eletrônico enviado ao endereço dipar.proece@ufms.br.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proece em conjunto com o coordenador da ação de cultura, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

AXEXO I – EDITAL FAALC N. 3 DE 6 DE JUNHO DE 2019**QUADRO DE VAGAS PARA AS PROPOSTAS APROVADAS NO EDITAL****PROECE Nº 42, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

Quadro de Vagas de Bolsas de Cultura				
Nome do Projeto	Coordenador	Período de Execução da bolsa	Quantidade de Bolsista	Critérios para seleção de bolsista
Banda Sinfônica da UFMS	Jorge Augusto Mendes Geraldo jorge.geraldo@ufms.br jorgeregencia@gmail.com	6 meses (junho a novembro)	2	Carta de intenção demonstrando o interesse na vaga (formato livre). Curriculum musical (destacando experiência com banda de música). Ter disponibilidade nos horários: segundas-feiras (17h00 às 19h00); quartas-feiras (17h00 às 19h00) e outros períodos livres para preparação (indicar os demais períodos). Ter experiência básica com regência.
Camerata Madeiras Dedilhadas	Rafael Pedrosa Salgado rafaelsalgado@hotmail.com	6 meses (junho a novembro)	3	Acadêmico que toque instrumento que faz parte do grupo (violão, flauta, oboé, fagote, clarineta), A avaliação será baseada na análise da Ficha de Inscrição e da Carta de Intenções, bem como do Curriculum Lattes e Histórico Escolar.
Camerata UFMS Cordas - temporada 2019	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira ana.gaborim@ufms.br	6 meses (junho a novembro)	3	Acadêmico do curso de Música, estudante de instrumento de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo ou contrabaixo). Análise do Curriculum Lattes (com

				ênfase na participação em concertos e apresentações artísticas); Análise do perfil do candidato, com base nas respostas ao questionário de inscrição.
CanteMus - laboratório da voz 2019	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira ana.gaborim@ufms. br	6 meses (junho a novembro)	2	Poderão se inscrever alunos do 1º ao 7º semestre do curso de Música. Horário preferencial de disponibilidade: tarde A avaliação será baseada na análise da Ficha de Inscrição e da Carta de Intenções, bem como do Curriculum Lattes e Histórico Escolar.
Cidade Morena - Festival de Cinema Universitário de Mato Grosso do Sul	Suzana Cunha Lopes suzana.lopes@ufms. br	3 meses (10 julho a 10 de outubro)	1	Análise da carta de intenção e disponibilidade de horário.
Coli\$ão: Oficina de Performance e Poéticas Contemporâneas	Paulo Cesar Duarte Paes paulo.paes@ufms.br	6 meses (junho a novembro)	1	Formação em performance. Conhecimento sobre a performance.
Contação de Histórias	Patrícia Graciela da Rocha patricia.rocha@ufms. .br	2 meses (agosto a setembro)	1	A avaliação será baseada na análise da Ficha de Inscrição e da Carta de Intenções, bem como do Curriculum Lattes e

				Histórico Escolar.
Coral de Trombones da UFMS	Jackes Douglas Nunes Angelo jackes.angelo@gmail.com	6 meses (junho a novembro)	1	Estar cursando as disciplinas Instrumento Musicalizador III ou IV, ou Instrumento Musical/Canto I no curso de Licenciatura em Música da UFMS. Disponibilidade para atuar como monitor nos ensaios e apresentações musicais/concertos didáticos do grupo. Desenvolvimento técnico adequado com o nível musical do grupo.
Movimento Concerto	William Teixeira da Silva teixeiradasilva.william@gmail.com>	6 meses (junho a novembro)	2	Acadêmico de curso de comunicação que tenha experiência com redes sociais, produção e divulgação de eventos e escrita de releases. Carta relatando experiência. Acadêmico do curso de música que tenha experiência em gravação e edição de áudio e vídeo musicais. Carta relatando experiência.
Organização e circulação do acervo fotográfico da UFMS em	Marcos Paulo da Silva marcos.paulo@ufms.br	5 meses (junho a outubro)	2	Graduando em História / Disponibilidade de 12 horas semanais para pesquisa em arquivos, digitalização de fotos e documentos junto à Seção de

comemoração o aos 40 anos de federalização				Arquivo da UFMS. Análise do histórico escolar / Entrevista com os supervisores do projeto sobre a disponibilidade para atingir os objetivos da ação / Análise de transcrição de entrevista
				Graduando em Jornalismo / Disponibilidade de 12 horas semanais para pesquisa em arquivos, digitalização de fotos e documentos junto à Seção de Arquivo da UFMS Análise do histórico escolar / Entrevista com os supervisores do projeto sobre a disponibilidade para atingir os objetivos da ação / Análise de transcrição de entrevista

AXEXO II – EDITAL FAALC N. 3 DE 6 DE JUNHO DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de discentes candidatos à concessão de Bolsas de Cultura para atuação em Projetos aprovados pelo Edital UFMS/PROECE N° 42, de 06 de Junho de 2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação:
Coordenador:

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Cultura?

3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Cultura poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que dias horários poderia colaborar?

4. ANEXOS

() Currículo lattes (atualizado)

() Histórico Escolar (atualizado)

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador.

b. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital UFMS/PROECE nº 42 de 9 de abril de 2019 e na Resolução nº 144, de 28 de Dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de Fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144.c. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo._____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III - EDITAL FAALC, N. 3 DE 6 DE JUNHO DE 2019.

Termo de concessão de bolsa de cultura/esporte e Plano de Trabalho Simplificado

() Bolsa de Cultura () Bolsa de Esporte () Bolsa de Danças e Lutas

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	CELULAR:
E-MAIL:		
BANCO Nº:	NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2. DADOS DO PROJETO ESPECÍFICO AO QUAL SE VINCULA A BOLSA

TÍTULO:		
COORDENADOR:		UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. ORIENTADOR DO BENEFICIÁRIO (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior)

NOME COMPLETO:		
UNIDADE:		SIAPE:
CELULAR:	E-MAIL:	

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)		Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:	

5 - SÍNTESE DAS ATIVIDADES ATRIBUÍDAS AO BENEFICIÁRIO, SOB SUPERVISÃO DO ORIENTADOR:

--

6. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Cultura conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20hsemanais para

cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Campo Grande-MS, ____ de Junho de 2019.

[Nome e assinatura do/a bolsista]

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o discente acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e como plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Campo Grande-MS, ____ de Junho de 2019.

[Nome e assinatura do/a orientador/a]

ANEXO IV - EDITAL FAALC N. 3 DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DECLARAÇÃO

Declaração de não beneficiário de bolsa
Eu _____, acadêmico (a) do
curso de _____ da Universidade Federal
de Mato Grosso do Sul, RGA nº _____, declaro para fins de cadastro de
recebimento de bolsa pelo Edital de Ações de Cultura 2019, que não sou beneficiário (a)
de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

Campo Grande MS, ____ de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Bolsista